PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....-.....

LEI Nº 889, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

-Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importância de ncr$1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento das despesas com a reforma do predio destinado a deposito, pertencente a Prefeitura e situado no prolongamento da rua Santos Dumont.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
A importancia de.....ncr$1.000,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente credito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria de que trata o artigo 2º desta Lei, dando assim, cumprimento aos artigos 40 e 41 da Lei Federal numero 4.320.

ARTIGO 4º)-A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/02/69
Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls. 62V do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 28/ fevereiro de 1969.
Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura